



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, no seu artigo 82 e no Decreto Municipal 114/2023, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NA CARPINTARIA DO PARQUE DE MÁQUINAS, conforme especificações DO MEMORIAL DESCRITIVO do tipo Menor Preço, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	REFORMA NA CARPINTARIA DO PARQUE DE MÁQUINAS	1 UNIDADE

Trata-se da Reforma das Instalações Elétricas do Setor de Carpintaria do Parque de Máquinas da PMA, situada sob as coordenadas (-29.787013, -55.772438), previsão de conclusão dos serviços em 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela fiscalização de obra e de contrato.

3. VALOR ESTIMADO.

Estima-se o valor da presente contratação em R\$ 25.405,94 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

A formação do valor utilizou a Planilha Sinapi do mês de ABRIL do corrente ano, Desonerado;

O orçamento e demais peças técnicas estão a parte deste Termo de Referência;

4.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS.

Classificam-se os bens objeto da presente licitação como comuns, conforme ART. 6, Parágrafo XIII, da Lei 14.133, de 2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO.

Após a primeira tentativa de contratação no início do corrente ano e o processo ter sido deserto, permaneceu a necessidade de solucionar os apontamentos efetuados pelo Ministério Público do Trabalho. Além disso, essa necessidade já vem de longa data e a Secretaria de Infraestrutura sabe da necessidade de efetivar essas melhorias no local de maneira a proporcionar a reutilização do local e os serviços lá desempenhados.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

6. SOLUÇÃO ADOTADA.

O projeto elaborado prevê a remoção das instalações elétricas existentes, por novos elementos que comporão os novos circuitos, quadros.

Serão utilizados, fios isolados conforme especificação da planilha orçamentária bem como a utilização de eletrodutos para o perfeito isolamento.

Ademais o projeto e suas especificações estão de acordo com as normas técnicas em vigor.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Capacidade Técnica - A empresa licitante deverá comprovar Capacidade Técnica Operacional, mediante Atestado de capacidade Técnica ou semelhante que comprove a sua capacitação para execução deste tipo de serviço, em outros órgãos das diferentes esferas administrativas.

Sustentabilidade - Observar o guia nacional de Contratações Sustentáveis, que os bens sejam constituídos no todo ou em suas partes de material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1E 2;

Que os bens/serviços não possuam substâncias perigosas como ou em concentração elevada de Mercúrio, Chumbo, cádmio entre outros;

Todo material possível de reaproveitamento ou reutilização, seja aproveitado o máximo possível e além disso, que possa ser reciclado;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.1.1. Os serviços contratados devem ser realizados no prazo máximo de 60 dias corridos, após a emissão da Ordem de Início dos Trabalhos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2.1. O Recebimento provisório ocorrerá 30 dias após a última aferição de obra e o Recebimento Definitivo ocorrerá 90 dias após a emissão do Recebimento Provisório.

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4.1. O servidor/comissão deverá ser formalizada via Memorando/Decreto/Ofício.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

8.1.4.2. Após a formalização e ciência, será emitida a Ordem de Início de Serviços, que será elaborada em 3 vias de igual teor.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.5.1. O prazo para pagamento à Contratada não poderá exceder a 30 dias, salvo casos com justificativas pelo Setor competente.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência, no edital do certame, sempre com pessoal qualificado e em conformidade com a legislação vigente;

8.2.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo da Comissão de Fiscalização, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou in - correções resultantes da execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

8.2.3 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do Contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Inicialmente os serviços são previstos para serem medidos e pagos em DUAS medições, ou seja, uma a cada mês. A contratada poderá enviar prévia da medição para a fiscalização, que fará a aferição dos trabalhos executados;

***** É obrigatória a apresentação de relatório fotográfico, que deverá estar acompanhado da proposta de medição.

As medições deverão ser acompanhadas por representante(s) da Contratada, sendo ideal o agendamento prévio para a vistoria;

As comunicações entre a Contratada e Contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art.44 -2);

Antes do pagamento de toda nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

A empresa será selecionada por meio de realização de PREGÃO ELETRÔNICO, no regime empreitada por preço unitário;

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas são usuais para a Contratação e estarão presentes no Edital;

Os critérios de habilitação econômica-financeira a serem atendidos pela Contratada seguirão as determinações do Edital;

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica-operacional, mediante apresentação de atestado técnico;

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

- A comprovação para aptidão do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de certidões e atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

- Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições da contratação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais;

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê dentro das sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Demais condições de contorno para efetivar a contratação estarão presentes no corpo do edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Infraestrutura.

A contratação será atendida pela seguinte solicitação de Compra:

Nº 064 177

A Dotação será:

Nº 15 236/2023

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

12. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO/CONTRATO

12.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do **Sr. Mário Rivelino Moura Soares**, com indicação formalizada através do memorando nº 301/2023, com indicação do Gestor e Fiscais devidamente assinados pelos envolvidos, conforme artigo 8, §3º, LCC, Decreto Federal n. 11.246/2022 e Decreto Municipal n. 111/2023.

12.2 **A fiscalização administrativa do presente Certame/Contrato, será a cargo do Servidor Roberto Ramos Aurelio , matrícula nº 12066**, conforme determinação da Secretaria de Planejamento, devendo o Fiscal do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de acordo com o Decreto Municipal n. 111/2023 (art. 22).

12.3 **A Fiscalização Técnica será a cargo do Servidor Alisson Meira Cooper Matrícula nº 10114.** Em caso de necessidade em razão do objeto registrado, deverá ser nomeado Fiscal Técnico e Fiscal Setorial, nos termos do artigo 21 e 23 do Decreto Municipal n. 111/2023

12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.5 **Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.**

12.6 As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal do Certame, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, ou por motivo superveniente, em caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, quando inviabilizar o objeto contratado, conforme artigo 82 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal n. 114/2023;

13.2 O pedido de recomposição será com base no índice mais favorável a administração os preços não eximem a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a convocação da Secretaria interessada sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual;

13.3 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente, que prejudique o cumprimento do Contrato, a Administração poderá efetuar a atualização do preço, adequando aos valores praticados no mercado;

13.4 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, ele será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Alegrete, 07 de novembro de 2023.

Mário Rivelino Moura Soares
Secretario da Infraestrutura
Identificação e assinatura da autoridade competente
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 10.024/19)